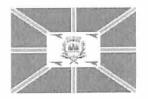


# PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



"Autoriza a alienação a José Pierri, de área lindeira pertencente ao domínio do Município de Araguari, dando outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a alienar a José Pierri, área lindeira ao Lote 02 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona "D", na Avenida Batalhão Mauá, a fim de que esta possa ser anexada ao lote lindeiro, objeto da matrícula nº 18.066, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, conforme memorial descritivo em anexo a esta Lei.

Parágrafo único. A área lindeira ao Lote 02 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona "D", pertencente ao domínio público do Município de Araguari, possui frente para a Avenida Batalhão Mauá, numa extensão de 19,85 m, confrontando pelo lado direito com o lote 04 de propriedade de Catarina Pierri, numa extensão de 5,72 m; pelo lado esquerdo com o lote nº 01 de propriedade de Tereza da Conceição Pierri, numa extensão de 7,27 m; e pelo fundo com José Pierri numa extensão de 19,85 m, com área total de 127,24 m².

Art. 2º A alienação da área lindeira de que trata esta Lei se dará por investidura, mediante venda direta "ad corpus", por dispensa de licitação, nos termos do art. 17, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na forma do art. 122, § 2º da Lei Orgânica do Município de Araguari, pelo preço da avaliação.

Art. 3º Para os fins previstos no artigo antecedente fica atribuído valor ao imóvel lindeiro de R\$ 38.172,00 (trinta e oito mil cento e setenta e dois reais), conforme laudo de avaliação juntado aos autos do Processo Administrativo nº 7.146/13, elaborado pela Comissão Permanente Avaliadora dos Bens Municipais.

Art. 4º A Administração Municipal deverá promover os atos necessários, a fim de transferir o domínio do imóvel de que trata esta Lei ao comprador, mediante escritura pública, após o pagamento integral do preço, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de agosto de 2015.

Raul José de Belém Prefeito

Mirian de Lima

Secretária de Administração



# PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



#### JUSTIFICATIVA:

### Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a alienação a José Pierri, de área lindeira pertencente ao domínio do Município de Araguari, dando outras providências".

O projeto objetiva a busca de autorização legislativa para a alienação de área lindeira ao Lote 02 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona "D", pertencente ao domínio público do Município de Araguari, com frente para a Avenida Batalhão Mauá, numa extensão de 19,85 m, confrontando pelo lado direito com o lote 04 de propriedade de Catarina Pierri, numa extensão de 5,72 m; pelo lado esquerdo com o lote nº 01 de propriedade de Tereza da Conceição Pierri, numa extensão de 7,27 m; e pelo fundo com José Pierri numa extensão de 19,85 m, com área total de 127,24 m².

O art. 122, § 2º da Lei Orgânica do Município de Araguari, autoriza a venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas.

O referido § 2º do art. 122, última parte, da LOMA, dispõe ainda que a alienação de áreas lindeiras inservíveis dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação, e as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Ademais, o art. 17, § 3°, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, trata a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, quando esta se tornar inaproveitável isoladamente, pelo instituto da investidura, sendo esta uma das hipóteses de dispensa de licitação fora do art. 24.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 3 de agosto de 2015.

Raul José de Belém Prefeito



Imóvel

:TERRENO NA AVENIDA DO CONTORNO - VILA SANTA

HELENA ZONA "D"

Município

: ARAGUARI-MG

Comarca

: ARAGUARI-MG

Proprietário : JOSE PIERRE

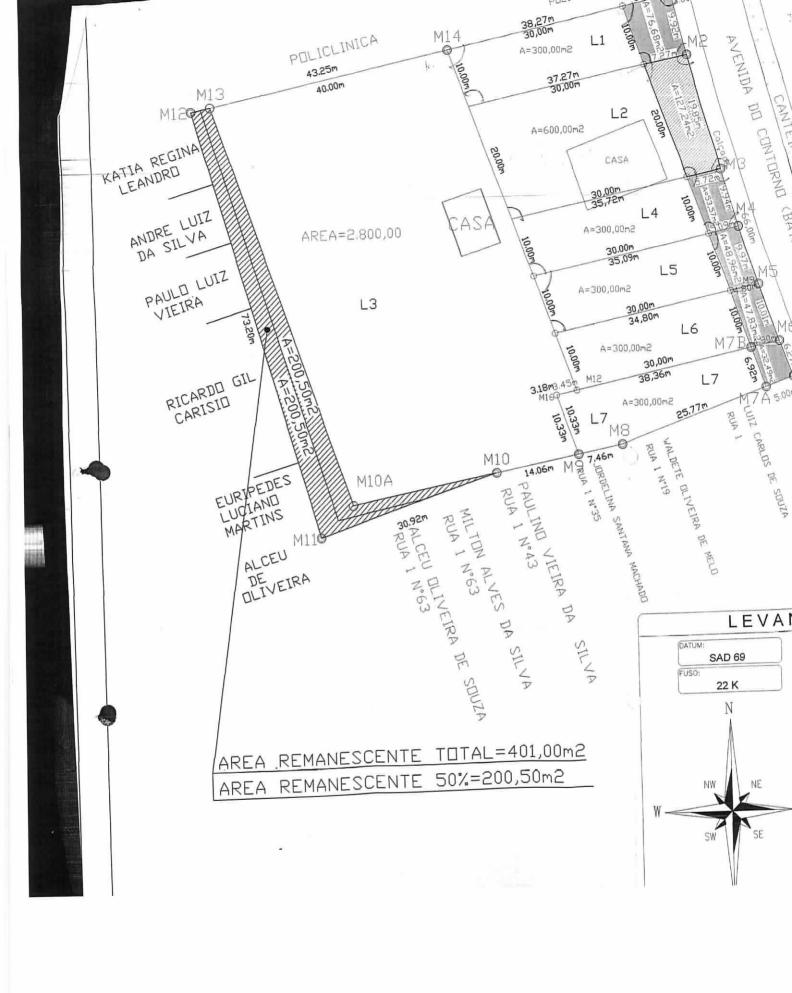
### LOTE - 2

Area Escriturada = 600,00m2 Area Lindeira = 127,24m2 Área=727,24m2 (Com área Lindeira)

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M1, em limites com Lote 01, e avenida do contorno, daí segue confrontando com avenida do contorno pela frente até o M2 medindo 19,85m, daí segue confrontando com o lote 4 até o M3, pela a direita medindo 35,72m, daí segue pelo fundo confrontando com Lote 3, até o M4, medindo 20,00m, daí segue confrontando com Lote 01, pela a esquerda, até o M1, medindo 37,27m, onde encontra o inicio desta descrição perimétrica com área de 727,24 m2.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Minas Gerais



## CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES

**OFICIAL** 



JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 731 - TELEFONE: (34) 3241-1709

3.400 m²

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, a pedido de parte interessada, que, revendo os Livros do Registro de Imóveis desta Comarca, a meu cargo, constatei que JOSÉ PIERRI, solteiro, maior, mecânico, brasileiro, domiciliado cidade, filho de Pedro Pierre, é proprietário de DOIS LOTES, situados nos subúrbios desta cidade, à Avenida do Contorno, na Vila Santa Helena, Zona "D", quadra 330, medindo, o primeiro deles, 20,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundo, ou sejam, 600,00m2, confrontando, pelo lado direito com Tereza da Conceição Pierri, pelo lado esquerdo com Catarina Pierri, e pelo fundo com o próprio adquirente; e o segundo deles, 40,00 metros de frente, por 70,00 metros de fundo, ou sejam, 2.800,00m2, confrontando pelo lado di eito com Cid Bonini, pelo lado esquerdo com Wilson Sopranzecti, e pelo fundo com a Estrada de Ferro Mogiana; havidos for compra a Prefeitura Municipal de Araguari, conforme escritura datada de 07/01/1957, lavrada em Notas do 1º Tabelião local, regiscrada sob n° 18.066, L° 3-J, fls. 101, em 15 de Janeiro de 1.957.---O referido é verdade e dou fé.- ARAGUARI, Cartório do Registro de Imóveis, aos dezesseis (16) de Março de dois mil e onze (2011).-----

OLIER SOMMENDO MEGISTRO DE IMOVEISOFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEISLUIZ ALBERTO DE FÁLL

JAIRINA GUARDO MARTINS SOARES

JAIRINA GUARDO DE FÁLL

JAIRI

# Araguari, 14 de Janeiro de 2015



Ilmo Sr.

Odon Queirós Naves

DD. Secretario de Obras

Prefeitura Municipal de Araguri-MG

#### Senhor Secretário:

Conforme solicitações da Procuradora Geral do Município Sra. Lúcia de Araújo, a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação da Prefeitura Municipal de Araguari-MG Apresenta o Laudo de Avaliação e Vistoria de uma <u>Área Lindeira</u> de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguari, situada na Avenida Batalhão Maúa (antiga Avenida do Contorno) Vila Santa Helena, a ser adquirida por José Pierri, proprietário do lote anexo n°02, zona D, tudo de acordo com levantamento de folha12 anexo ao processo n°7.146-13 e vistoria do local.

### A- Descrição da Área Lindeira

O terreno é constituído por uma faixa lindeira, situada na zona D- Vila Santa Helena, anexo ao lote n°02, fazendo frente para a Avenida Batalhão Maúa.

O terreno é plano, seco de forma irregular, com infra-estrutura completa, zona residencial e comercial, em expansão, dotada de diversos melhoramentos urbanos, tendo as seguintes confrontações e medidas:

Frente: Com a Avenida Batalhão Maúa, numa extensão de 19,85ml

Lado Direito: Com o lote n°04 (Catharina Pierri), uma extensão de 5,72ml

Lado Esquerdo: Com o lote n°01 (Tereza da Conceição Pierri), numa extensão de

7,27ml

Fundo: Com o lote n°02 (José Pierri), numa extensão de 19,85ml

Área: 127,24m²

#### B- Avaliação

Para determinar o valor da área lindeira foi usado o MÉTODO COMPARATIVO, aprovado pelo ABNT e pesquisas de valores de venda de lotes semelhantes na região.

Área com 127,24m², a R\$ 300,00/m²... R\$38,172,00.

Consideramos para a área Linderira a ser adquirida pelo Sr. José Pierri o valor de R\$38.172,00 (trinta e oito mil, cento e setenta e dois reais).

Concluímos os trabalhos técnicos solicitados, formulamos sinceros e cordiais saudações.

#### Atenciosamente

Gabriel Veloso de Araujo

(1745/D-CREA-MG)

Cairo Antonio Henriques

(24.629/TD- CREA\_MG)

**Waldomiro Flores** 

(Advogado)